



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado São Paulo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



RESOLUÇÃO Nº 020/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Ferraz de Vasconcelos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ferraz de Vasconcelos – CMDCA-FV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90, Leis Municipais nº 1904/91, 2045/93, 2165/96, 2279/98, 2425/01, 2693/05, 2708/06, 3063/11, 3079/11, 3219/14 e 3270/16, Resolução CONANDA 170/14, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e fundamentado na Resolução CMDCA nº 002/2019;

Considerando o disposto na Resolução CMDCA nº 002/2019, anexo I, alterado pela Resolução CMDCA nº 003/2019, a qual estabelece o curso de formação dos candidatos eleitos e demais suplentes, como etapa do processo de escolha;

Considerando o disposto na Resolução CMDCA nº 018/2019, que dispõe sobre a formação dos candidatos eleitos e demais suplentes;

Considerando a obrigatoriedade de um percentual mínimo de presença no curso de formação, nos termos dispostos na Resolução CMDCA nº 018/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado final do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado São Paulo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Art. 2º. Estão aptos a assumir a função de Conselheiro Tutelar de Ferraz de Vasconcelos, para o exercício da função no quadriênio 2020-2024, os conselheiros abaixo descritos:

I – Titulares.


- a) Zenaide Batista Alves
- b) Armando Giuliani Rosa
- c) Alexsandro Santana Silvano
- d) Regina Arruda
- e) Alexsandra Maria Pereira do Prado

II – Suplentes

- a) Viviane Batista da Silva
- b) Airton Augusto dos Santos Lopes
- c) Selma Francisca dos Santos
- d) Magnólia Alves dos Santos
- e) Roberto Fonseca da Cruz.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua disponibilização, revogando-se as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de dezembro de 2019.


CINTIA CASANOVA KEHR
Presidente do CMDCA